



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CONTRATO Nº20229347

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA
R. F. BARILE LTDA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida central, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato , representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casada, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **R. F. BARILE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 29.230.269/0001-46 localizado Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1653 – Sala A, Altos, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira, Pará, CEP 68372-005, representada pelo seu representante legal Robson Fernandes Barile, brasileiro, empresário, inscrito no 3230385 e CPF sob o nº 682.116.942/04 residente e domiciliado na Avenida João pessoa, nº 1472, Bairro Centro, Altamira, Pará, CEP 68371-040, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saude, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletrônico nº 9/2022-00019-SRP e seus Anexos.

ITEM	POSTOS 2071	HOSPITAL 2072	FB 2062	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V TOTAL
------	----------------	------------------	---------	-------	------	---------------------	-------	-------------------	---------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

5	500	0	0	500	BISNAGA	ACECLOFENACO 15MG/G - CREME, BISNAGA 30G	GERMED	0,85	425
7	0	750	0	750	AMPOLA	ACETATO DE METILPREDNISOL ONA 40 MG/ML - INJETAVEL 2 ML	NEOQUÍMI CA	0,86	645
21	0	200	0	200	BISNAGA	ÁCIDO SALICÍLICO;DIPRO PIONATO DE BETAMETASONA (0,5 + 30) MG/G - CREME BISNAGA 30 G	KLEY	3,04	608
25	29500	500	2500	32500	COMPRIMI DO	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	0,31	10.075,00
26	1250	500	0	1750	CAPSULA	VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO:A SSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, CONCENTRAÇÃO :199,8 MG + 87 MG	BIOLAB	0,71	1.242,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

29	5000	2500	0	7500	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - LOÇÃO OLEOSA 200ML	TROL	0,82	6.150,00
37	3500	500	0	4000	COMPRIMI DO	ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDO	GERMED	0,04	160
38	4000	500	0	4500	COMPRIMI DO	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO	GERMED	0,05	225
40	2500	2500	45000	50000	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDATO 6MG/ML - XAROPE 100ML	EMS	0,34	17.000,00
48	12500	15000	12500	40000	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG - CAPSULA	EUROFAR MA	0,15	6.000,00
52	15000	20000	5000	40000	CAPSULA	AMPICILINA 500MG - CAPSULA	PRATI	0,37	14.800,00
61	0	10000	0	10000	AMPOLA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	3,34	33.400,00
65	0	25000	0	25000	COMPRIMI DO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG - COMPRIMIDO	NEO GENÉRICO	0,03	750
73	9000	1000	0	10000	COMPRIMI DO	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO	GERMED	0,1	1.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

74	15000	2500	2500	20000	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	NOVAQUÍ MICA	0,18	3.600,00
77	1000	4000	4000	9000	COMPRIMI DO	CAPTOPRIL 25 MG COMP	PHARLAB	0,02	180
80	0	3000	0	3000	COMPRIMI DO	CARVÃO ATIVADO 250MG - COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	0,57	1.710,00
87	0	6000	0	6000	AMPOLA	CEFAZOLINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	BLAU	0,43	2.580,00
88	0	6000	0	6000	AMPOLA	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	BLAU	0,14	840
98	0	35000	0	35000	FRASCO	CIPROFLOXACINA , CLORIDRATO 2MG/ML - BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO	HYPOFAR MA	5,68	198.800,00
104	3500	0	0	3500	COMPRIMI DO	CLOBAZAN 20MG - COMPRIMIDO	AVENTIS	0,66	2.310,00
105	20000	2500	0	22500	COMPRIMI DO	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	0,06	1.350,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

121	35000	5000	0	40000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	EMS	0,08	3.200,00
122	15000	5000	0	20000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG - COMPRIMIDO	EMS	0,23	4.600,00
127	0	4000	0	4000	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA;HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 20 MG/ML + 9,1 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL20 ML	BLAU	3,28	13.120,00
140	25000	10000	0	35000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	0,06	2.100,00
141	40000	2500	0	42500	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	NEO GENÉRICO	0,03	1.275,00
145	10000	2500	0	12500	COMPRIMIDO	DIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	GLOBO	0,04	500
150	35000	15000	0	50000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	PRATI	0,03	1.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

155	0	4000	0	4000	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML - INJETAVEL 10ML	CRISTALIA	0,34	1.360,00
156	45000	5000	0	50000	COMPRIMI DO	ENALAPRIL, MALEATO 10MG - COMPRIMIDO	BELFAR	0,02	1.000,00
162	0	7500	0	7500	FRASCO	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP ORAL - 60ML	PRATI	0,27	2.025,00
169	5000	3000	0	8000	COMPRIMI DO	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG - COMPRIMIDO	TEUTO	0,13	1.040,00
170	0	10000	0	10000	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG - INJETAVEL 2ML	CRISTALIA	1,76	17.600,00
171	0	1500	0	1500	AMPOLA	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	PRATI	2,55	3.825,00
175	45000	5000	0	50000	COMPRIMI DO	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	NEO GENÉRICO	0,02	1.000,00
178	0	2000	0	2000	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - INJETAVEL 5ML	CRISTALIA	2,49	4.980,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

179	15000	5000	5000	25000	COMPRIMI DO	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - COMPRIMIDO	TEUTO	0,19	4.750,00
192	0	10000	0	10000	AMPOLA	GLICOSE 50% - INJETAVEL 10ML	FARMACE	0,39	3.900,00
197	0	10000	0	10000	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI - INJETAVEL 5ML	CRISTALIA	0,73	7.300,00
214	0	50	0	50	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - AEROSOL 100MG/ML	CRISTALIA	10,68	534
218	0	12500	0	12500	BISNAGA	LORANFENICOL;C OLAGENASE ,6 U/G + 0,01 G/G - CREME 30 G	CRISTALIA	2,59	32.375,00
219	5000	1000	0	6000	COMPRIMI DO	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	CIMED	0,01	60
220	10000	2500	0	12500	FRASCO	LORATADINA 1MG\ML - XAROPE 100ML	PRATI	0,06	750
226	20000	5000	20000	45000	COMPRIMI DO	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	EMS	0,03	1.350,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

235	0	1000	0	1000	AMPOLA	METOPROLOL 40MG - INJETAVEL 5ML	CRISTALIA	4,8	4.800,00
237	5000	1000	0	6000	BISNAGA	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES	PRATI	0,09	540
244	0	9000	0	9000	COMPRIMI DO	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO	BAYER	12,98	116.820,00
245	0	7500	0	7500	COMPRIMI DO	MISOPROSTOL 25MCG - COMPRIMIDO	BAYER	12,64	94.800,00
249	0	6000	0	6000	AMPOLA	NEULEPTIL 1% 10MG - SOLUÇÃO ORAL 20ML	AVENTIS	0,17	1.020,00
253	5000	2500	0	7500	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 15ML	TEUTO	0,31	2.325,00
261	0	15000	0	15000	FRASCO	OLEO MINERAL - FRASCO 100ML	AIRELA	0,35	5.250,00
262	0	35000	0	35000	FRASCO	ORAL BISACODIL, DOSAGEM:7,5 MG/ML, INDICAÇÃO:GOTA S - 15ML	UNIÃO QUÍMICA	0,1	3.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

264	0	25000	0	25000	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML	CRISTALIA	0,09	2.250,00
266	25000	10000	0	35000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15ML	GEOLAB	0,08	2.800,00
270	7500	2500	0	10000	COMPRIMI DO	PREDNISONA 20MG COMP	SANVAL	0,03	300
271	7500	2500	0	10000	COMPRIMI DO	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	SANVAL	0,04	400
273	0	30000	0	30000	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANVAL	0,03	900
274	2500	2500	0	5000	COMPRIMI DO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP	SANVAL	0,02	100
275	1500	500	0	2000	COMPRIMI DO	QUETIAPINA 100MG - COMPRIMIDO	EUROFAR MA	0,27	540
276	5000	10000	0	15000	COMPRIMI DO	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO	MEDLEY	0,63	9.450,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

278	0	20000	0	20000	FRASCO	RINGER LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	0,08	1.600,00
279	37500	2500	0	40000	COMPRIMI DO	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	PRATI	0,13	5.200,00
280	37500	2500	0	40000	COMPRIMI DO	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	PRATI	0,11	4.400,00
281	0	6000	0	6000	FRASCO	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 250MILHÕES/ ML - USO ORAL 5ML	HEBRON	0,43	2.580,00
285	12500	2500	0	15000	COMPRIMI DO	SINVASTANTINA 20MG - COMPRIMIDO	CIMED	0,03	450
287	10000	2500	0	12500	COMPRIMI DO	SINVASTATINA 10 MG COMP	CIMED	0,02	250
290	7500	7500	0	15000	COMPRIMI DO	SULFAMETOXAZO L 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	PRATI	0,05	750
291	0	6000	0	6000	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	BLAU	0,15	900



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

292	0	10000	0	10000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	CRISTALIA	0,15	1.500,00
294	17500	2500	0	20000	FRASCO	SULFATO FERROSO - XAROPE 100ML	GLOBO	0,83	16.600,00
295	10000	5000	0	15000	FRASCO	SULFATO FERROSO (25MG/ML GOTAS 30 ML	GLOBO	0,03	450
297	0	10000	0	10000	AMPOLA	TENOXICAM 20 MG INJETAVEL	EUROFARMA	0,29	2.900,00
298	14500	500	0	15000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,15	2.250,00
299	0	20000	0	20000	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML - INJETAVEL 1ML	PRATI	0,2	4.000,00
VALOR TOTAL									703.619,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 703.619,50 (Setecentos e Três Mil, Seicentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos



3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – Entrega dos materiais/produtos especificado, será parceladamente na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATANTE (numerado em duas vias) em até 03 (três) dias após solicitação

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga no departamento de Merenda Escolar

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.302.0210.2.071 – Funcionamento dos Postos de Saúde

10.302.0210.2.072 – Funcionamento do Hospital Municipal Alta Media Complexidade

10.301.0230.2.062 – Manutenção da Farmacia Basica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 30 de dezembro de 2022, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.



9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.



11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:



12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação nº**0233/2022** para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observancia a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 01 de Julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

R. F. BARILE LTDA
Contratada

Testemunhas:01:

01: _____ 2 - _____